



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº009/2019

Autoriza a concessão de transporte público gratuito.

O Prefeito do Município de Fundão Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à população transporte coletivo municipal gratuito.

Parágrafo Único. O serviço transporte coletivo do município de Fundão será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Art.2º. Compete a SETHAS, por meio de Portaria:

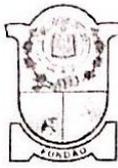
- I - fixar itinerários e pontos de parada;
- II - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- III - implantar e extinguir linhas e extensões;
- IV - controlar e manter registro do número de passageiros.

Art. 3º. Fica vedado embarque ou desembarque fora dos limites do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2019.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº005/2019

Fundão/ES, 12 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, em regime de urgência, a essa Egrégia Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza a concessão de transporte intermunicipal gratuito."**

Atualmente o distrito de Praia Grande encontra-se , de certo modo, isolado das demais unidades territoriais urbanas do município. Mesmo havendo percurso asfaltado (ES-261) de 38km (trinta e oito quilômetros), de boa qualidade, não há transporte público coletivo disponível. Desse modo, quando o morador de Praia Grande, desprovido de veículo próprio, precisa chegar à sede do município, ou vice-versa, é preciso tomar 03 (três) conduções, perfazendo 63km (sessenta e três quilômetros), a um custo aproximado de R\$20,80 (ida e volta).

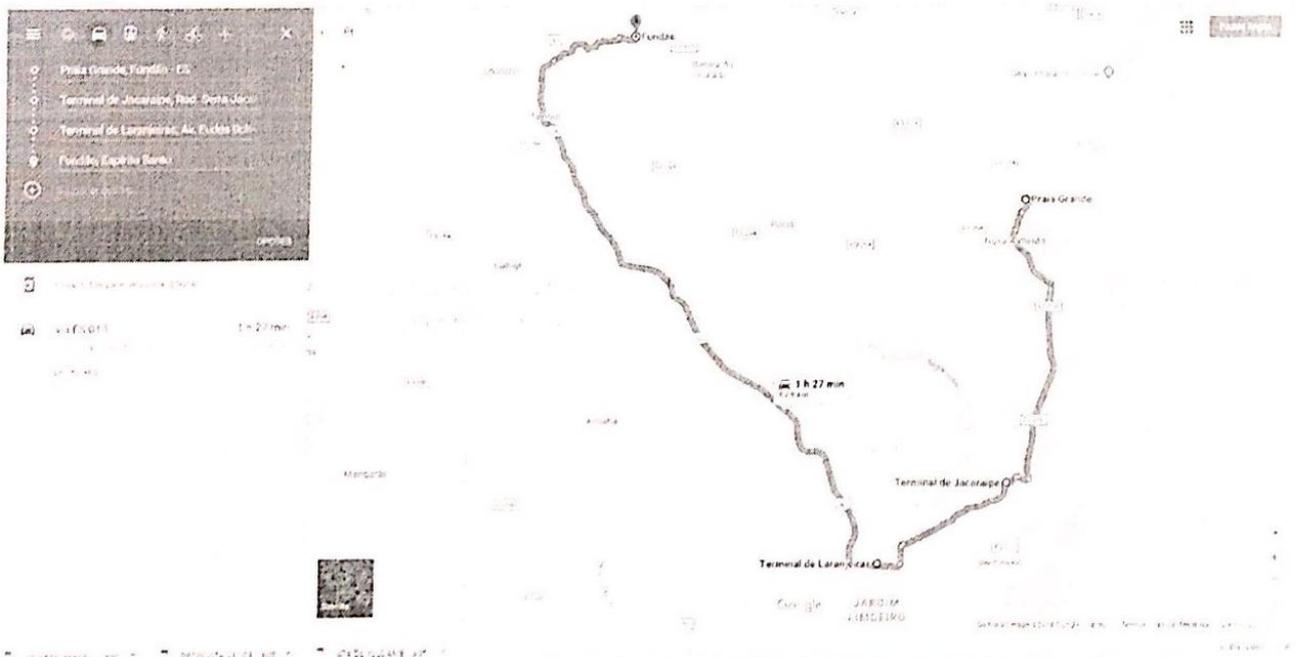


Figura 01 – Percurso atual de ligação Fundão – Praia Grande via transporte público coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

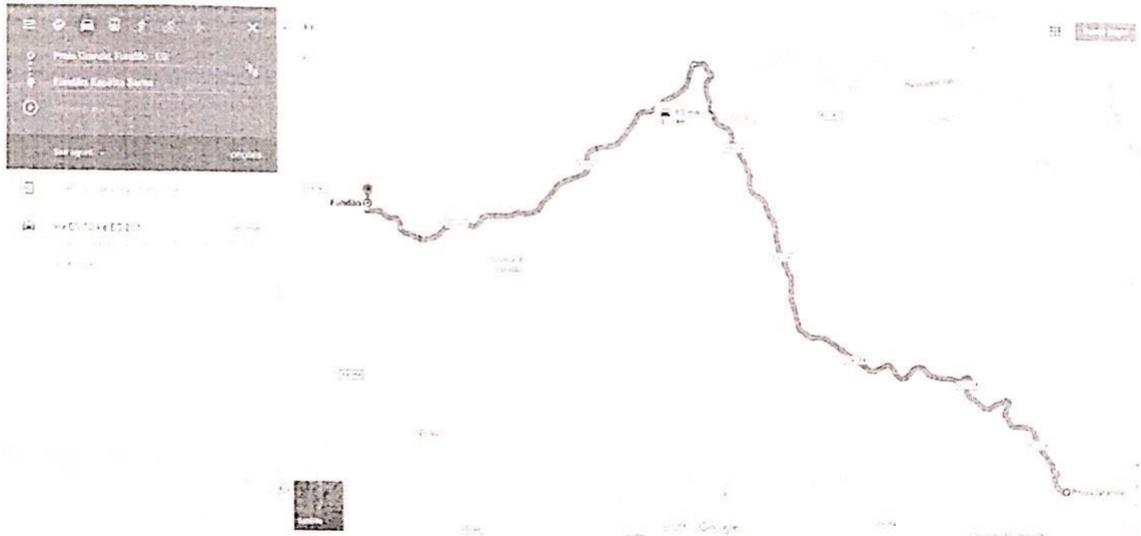


Figura 02 – Percurso de ligação Fundão - Praia Grande via transporte público coletivo que visa-se com a contratação.

Esse distanciamento imposto pela falta de transporte público coletivo na ES-261, gera perdas financeiras ao comércio local, visto que muitos moradores do distrito de Praia Grande concentram suas compras no município vizinho, pela facilidade de acesso, bem como o comércio e as atividades econômicas ligadas ao turismo em Praia Grande ficam prejudicadas, pelo fato dos moradores da Sede e de Timbuí, terem mais facilidade em acessar aos balneários da Serra e de Aracruz.

A integração via transporte público gratuito também proporcionará o aumento da sensação de pertencimento de Praia Grande ao município de Fundão, visto possibilitar maior entrelaçamento cultural do povo fundãoense.

Pelo exposto, contamos com o apoio nos nobres Pares para aprovação da matéria em epígrafe.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal